PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Ofício 847/2023-Gabinete

Igarapava, 06 de Outubro de 2023.

Senhor Presidente,

Através do presente, tenho a honra de dirigir-me à honrosa presença de Vossa Excelência, para apresentar respostas ao requerimento **116/2023**, da lavra dos nobres edis Rinaldo Grou Gobbi e Carlos Roberto Rodrigues Lima

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Igarapava
Jailso Carlos Izidoro
Chefe de Secretária

EXMO. SR.
FREDERICK REQUI MENDONÇA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP.

OFÍCIO /GAB/Nº 507/2023.

Igarapava, 22 de setembro de 2023.

Ao Gabinete do Prefeito
A/C José Ricardo Rodrigues Mattar - Prefeito Municipal

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 116/2023.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atendimento à solicitação, por meio do Requerimento nº 116/2023, por meio deste venho apresentar esclarecimentos sobre as publicações institucionais. Seguem os questionamentos com os devidos esclarecimentos.

1) A Prefeitura Municipal de Igarapava – SP, colherá autorização dos pais e responsáveis das crianças, bem como dos professores, para fins do uso de suas imagens na rede mundial de computador?

Esclareço que as publicações realizadas via Departamento de Educação, tratam-se de publicações institucionais.

Os responsáveis pelos alunos, no ato de efetivação de matrícula nas unidades de ensino da rede municipal, manifestam sobre a autorização do uso de imagens, conforme modelo abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

AUTORIZAÇÃO DE USO DA IMAGEM

Eu _____

RG: _____ e CPF: _____

Responsável pelo aluno:_____

(___) Autorizo uso da imagem e voz do meu filho em redes sociais, e em divulgação de atividades desenvolvidas pela Unidade de Ensino, durante o período em que estiver matriculado nessa instituição educacional.

(___) Não Autorizo o uso da imagem e voz do meu filho em redes sociais, e em divulgação de atividades desenvolvidas pela Unidade de Ensino.

O uso da imagem e voz da criança, não enseja qualquer tipo de indenização moral no direito à imagem, aos responsáveis pela criança, visto que a divulgação da imagem e da voz, não são para fins comerciais e/ou lucrativos.

Assim, expresso a minha vontade, e por ser verdade, assino o presente termo abaixo:

Igarapava, SP _____/_____/_____

Assinatura do (a) Pai /Mãe ou Responsável

Esclareço ainda que os dados dos professores solicitados no Memorando nº 58, são para arquivo interno deste Departamento.

2) Há permissivo legal que fundamente o solicitado no Memorando Circular nº 58, datado de 11/09/2023?

Informo que as publicações institucionais estão fundamentadas legalmente no Parágrafo Primeiro, Art. 37 da Constituição Federal.

Por fim, me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Juliana Cornélia de Jesus
Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 - 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava, 02 de Outubro de 2023.

Ofício 750/2023.

Exmo. Sr.

Venho, através do presente à honrosa presença de Vossa Excelência, solicitar o prazo de mais **15(quinze) dias**, para atender ao requerimento **116/2023** dos nobres edis **Rinaldo Grou Gobbi e Carlos Roberto Rodrigues Lima,** que se vencerá na data de **05 de outubro próximo**, eis que estarei com agenda na cidade de Brasília e não haverá tempo hábil para apresentar as respostas questionadas pelo(s) nobres edil (s)

Apresento a Vossa Excelência, meus protestos de elevada estma e distnta consideração.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
SR. FREDERICK REQUI MENDONÇA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
IGARAPAVA-SP.

03/10/23 15:30

Câmara Municipal de Igarapava
Jailso Carlos Izidoro
Chefe de Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, S48 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: camaraigarapava.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

REQUERIMENTO N° 0116/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA:

resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br[1]

O vereador do Município de Igarapava-SP que este subscreve, com fundamento no art. 154, inciso V, do Regulamento Interno desta Casa de Leis, bem como art. 5°, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei n° 12.527/11, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, **REQUERER**, do Chefe do Poder Executivo, Excelentíssimo Senhor José Ricardo Rodrigues Mattar, a seguinte informação: em 11 de setembro de 2023 foi expedido Memorando Circular n° 58, em que foi solicitado o encaminhamento de fotos com legendas, com o nome do professor, sala de aula e relato da atividade desenvolvida, para fins de publicação na página da Prefeitura Municipal e nas redes sociais do Departamento da Educação, nesse contexto pergunta-se:

1) A Prefeitura Municipal de Igarapava-SP colherá autorização dos pais e responsáveis das crianças, bem como dos professores, para fins do uso de suas imagens na rede mundial de computadores?

2) Há permissivo legal que fundamente o solicitado no Memorando Circular n° 58, datado de 11/09/2023?

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 12 de setembro de 2023

RINALDO GROU GOBBI
Vereador da Câmara Municipal de Igarapava-SP

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
Vereador da Câmara Municipal de Igarapava-SP

[1] Os subscritores deste Requerimento, nos termos do §5° do art. 11 da Lei n° 12.527/11, anuem quanto ao recebimento das informações solicitadas, em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.

CONTÉM PEDIDO DE ACESSO A INFORMAÇÕES. RECUSAR O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO, RETARDAR DELIBERADAMENTE O FORNECIMENTO OU FORNECÊ-LA INTENCIONALMENTE DE FORMA INCORRETA, INCOMPLETA OU IMPRECISA, CONSTITUI CONDUTA ILÍCITA, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 32 DA LEI N° 12.527/2011. EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA OU CARACTERIZAÇÃO DE ALGUMA DAS HIPÓTESES ACIMA DESCRITAS, DAR-SE-Á CIÊNCIA AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE COMPETENTES.

Câmara Municipal de Igarapava
Jaime Carlos Izidoro